

IV - formação de Banco de Dados que contemple aspectos demográficos, vínculos familiares e comunitários, tempo de rua, trabalho e renda, saúde, uso de álcool e outras drogas, histórico de atendimento em outros serviços e instituições, situações de violação de direitos ou de violências, acesso a documentos e direitos, entre outras.

**Art. 7º** Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social o diálogo, orientação, fiscalização e monitoramento do serviço prestado por entidades parceiras, cujo ajuste tenha por objeto ações relacionadas ao fluxo previsto nesta Portaria.

**Art. 8º** Quando identificada violação de direitos humanos por parte de outros municípios com a chegada de usuários sem o devido referenciamento ou a recusa injustificada da família no acolhimento da pessoa em situação de rua, será elaborado um relatório pelos serviços relacionados no Art. 2º, desta Portaria.

**§ 1º** O relatório deve incluir a qualificação da pessoa em situação de rua, do município que não realizou o referenciamento ou do familiar, com dados de identificação como nome completo, endereço, telefone de contato, bem como a descrição e data do atendimento, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo atendimento.

**§ 2º** O relatório será remetido ao gabinete da SMDAS para análise e providências necessárias e envio à Secretaria Municipal de Justiça para comunicação ao Ministério Público, bem como demais órgãos que entender cabíveis, para adoção das medidas de sua competência.

**Art. 9º** A Secretaria realizará, além dos atendimentos de rotina, mutirões de forma integrada, para regularização de documentação, inscrição em cadastros governamentais, inclusão em políticas públicas existentes e a reinserção familiar e comunitária.

**Parágrafo único.** Os mutirões previstos neste artigo poderão ser realizados em parceria com Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos oficiais Federais e do Estado de São Paulo, bem como órgãos de representação de classe e da sociedade civil.

**Art. 10º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social diligenciará junto às Secretarias Municipais de Saúde e de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para obtenção dos dados colhidos no atendimento da população em situação de rua dos respectivos serviços, visando o incremento dos serviços prestados pela SMDAS e para verificação da necessidade de implementação de novas demandas.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de maio de 2024

**CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA**

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/05/2024*

**Processo Administrativo: PMC.2024.00019859-50**

**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS**

**Assunto: AMIL nº 63**

**Objeto: Contratação da empresa Associação Cultural Soarte para 8 (oito) apresentações do Espetáculo Infantil "Vim Ver Maria" nos dias 24, 27, 28 e 29/05/2024 durante evento de mobilização do dia 18 de maio "Dia Nacional do Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" - 2024/ Maio Laranja**

**Ofício CMDCA nº 025/2024**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para apresentar o Espetáculo Infantil: "Vim Ver Maria", visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE, CNPJ: 02.409.360/0001-77.

Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2024

**CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA**

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/05/2024*

**Processo Administrativo: PMC.2024.00021288-13**

**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS**

**Assunto: AMIL nº 067/2024**

**Objeto: Aquisição de Livros**

**Ofício CMDCA nº 028/2024**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Livros, visando atender demanda desta SMDAS AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 4.676,28 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) a favor da empresa Feira Livro Comércio LTDA - CNPJ 57.953.549/0001-18.

Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2024

**CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA**

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/05/2024*

**Processo Administrativo: PMC.2024.00021981-96**

**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS**

**Assunto: AMIL nº 066/2024**

**Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas**

**Ofício CMDCA nº 027/2024**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no

Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de camisetas personalizadas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 58.186,50 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) a favor da empresa KLEMPs MAQUINAS TÊXTEIS LTDA - CNPJ 09.381.250/0001-93.

Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2024

**CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA**

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024*

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi realizada a terceira Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano de 2024, por videochamada sobre o link <https://meet.google.com/ukb-vdtp-pui>, sob a presidência do **Prof. Dr. José Tadeu Jorge**. Constatada a presença do quórum regimental, o presidente deu início aos trabalhos cuja convocação prévia estabeleceu a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CME, de 07/03/2024; **2.** Relatoria do STMC sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023: Institui o Programa de prevenção do "AVC" nas Escolas", e dá outras providências; **3.** Indicação de representantes do CME para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP); e **4.** Apresentação do Programa Dignidade Menstrual. Os conselheiros presentes foram: **Expedicto Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Leila Claudía Sarubbi Heleno da Silva** - Representante Suplente da SME; **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APEOESP; **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **Fernando Henrique Martins** - Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Márcia Maria Rocha** - Representante Titular do STMC; **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO); **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME; e **Andréia Cristina Pentado de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva Suplente do CME. Com apoio técnico de Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos. Justificativa de ausência recebida: **Guilherme do Val Toledo Prado** - Representante Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Convidados presentes incluíam: Mariana Martins Volpato - Planejamento Estratégico Institucional Participativo (PEIP) da SME; Raquel Filippi e Valéria Prado - Grupo Mulheres do Brasil e Allef Ferreira - Pai de Aluno. O Presidente deu início à 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, cumprimentando os presentes e apresentando a ordem do dia: **1.** Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CME, de 07/03/2024: O Prof. Dr. José Tadeu Jorge informou que a ata foi previamente enviada aos conselheiros via e-mail junto com a convocação para a reunião e confirmou o recebimento por todos. Não havendo comentários ou correções, propôs a votação da ata. A aprovação foi realizada por assentimento, sem objeções, e a ata foi, portanto, aprovada por unanimidade. **2.** Relatoria do STMC sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023 que institui o Programa de prevenção do "AVC" nas Escolas", e dá outras providências. Márcia Maria Rocha, Representante Titular do STMC no CME, apresentou a relatoria do referido Projeto de Lei, indicando que a matéria deste PLO deve ser tratada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pois refere-se a uma política de saúde específica voltada a alcançar o objetivo maior de minorar os efeitos e consequências nocivas de um problema de saúde pública. Segundo dados do Ministério da Saúde, o Acidente Vascular Cerebral é atualmente responsável por cerca de 10% (dez por cento) das internações em hospitais públicos e representa a causa mais frequente de óbito na população adulta no Brasil. De fato, a responsabilização de execução do referido programa deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que provavelmente já tem entre as suas políticas, um programa voltado para a Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas. Assim, o STMC emite parecer desfavorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023. O Presidente então consultou o plenário sobre a relatoria do STMC a respeito do PLO nº 314/2023 e, na ausência de manifestações, submeteu a relatoria do STMC à votação, que foi aprovada por unanimidade. **3º item da pauta**, referente à indicação de representantes do CME para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP), o Presidente explicou que o referido comitê realiza análise dos planos de pesquisa sob a ética das propostas. Breno de Souza Juz manifestou interesse pela sua indicação, no entanto, preocupou-se com os dias e horários das reuniões deste comitê, pois podem chocar com seus horários de aula. Raquel Souza Lobo Guzzo disse que geralmente as reuniões acontecem o dia inteiro. Valéria Prado, do Grupo Mulheres do Brasil, também se colocou à disposição para ser representante do CME neste comitê. O Presidente colocou que primeiramente temos que ter mais informações sobre os dias e horários das reuniões deste comitê e se podemos indicar uma pessoa que não seja representante legítima do CME. Desta maneira, o Presidente sugeriu que esta indicação retornasse para a pauta da próxima reunião, onde teríamos as informações necessárias para fazer as indicações dos representantes do CME no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP). A sugestão foi acolhida pelo plenário do CME. O Presidente cedeu a palavra à convidada Mariana Martins Volpato (PEIP-SME), para discutir o **quarto item da pauta**, o Programa Dignidade Menstrual. Mariana iniciou sua apresentação destacando o alinhamento do programa com as políticas públicas federais e estaduais. Ela explicou que o objetivo central do Programa Dignidade Menstrual, iniciado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), é garantir que nenhuma estudante falte às aulas durante seu período menstrual por falta de absorventes, pois a infrequência configura um problema de ordem pedagógica. Ela citou dados da ONU, disponíveis no site do MEC, indicando que no Brasil, uma em cada quatro estudantes falta à escola durante seu período menstrual devido à falta de acesso a absorventes e condições adequadas de higiene, afetando cerca de quatro milhões de estudantes. Levando em conta esses dados, a SME lançou o Programa Dignidade Menstrual em 28 de março de 2024, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alves dos Santos, no Jardim Regina. O programa prevê a distribuição mensal de dois pacotes de absorventes (um diurno e um noturno) para alunas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e para aquelas matriculadas na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Inicialmente, cada estudante também receberá uma necessária contendo sabonete íntimo e lenço umedecido, além dos absorventes, com a primeira entrega cobrindo um período de três meses e uma carta de apresentação do "Programa Dignidade Menstrual". Durante a apresentação, Mariana enfatizou que a dignidade menstrual transcende a mera distribuição de absorventes, salientando a importância da

continuidade dos esforços educacionais sobre o tema. Terminada a apresentação do programa o Presidente abriu para o plenário. Raquel Souza Lobo Guzzo parabenizou a SME pela iniciativa de implantar um programa importante para as alunas se sentirem mais seguras e protegidas, e questionando sobre a distribuição por série escolar em vez de faixa etária, considerando a variação na idade de menarca. Mariana respondeu que a SME considera expandir o programa para incluir alunas do quinto ano. Fernando Henrique Martins e Breno de Souza Juz também parabenizaram a SME pela implantação de um programa tão importante, e perguntaram sobre como foi a receptividade do programa durante o seu lançamento na EMEF João Alves e qual o prazo para a implantação em todas as escolas. José Batista de Carvalho Filho parabenizou a iniciativa e sugeriu estender o programa às alunas da FUMEC. Mariana relatou que o lançamento do Programa Dignidade Menstrual na EMEF João Alves teve uma ótima receptividade tanto por parte das alunas quanto dos alunos. Ressaltou a importância das escolas darem continuidade ao programa trabalhando esta temática que ainda é um tabu para muitas meninas. Informou que os kits começaram a ser distribuídos neste mês de abril para todas as escolas. O Presidente também comentou sobre o lançamento do Programa Dignidade Menstrual na EMEF João Alves dizendo que para ele foi uma grande surpresa a reação dos alunos que trataram com naturalidade a entrega dos kits às meninas que foram chamadas para receber. Destacou que a escola fica em uma comunidade muito carente e muitas alunas não têm acesso à absorventes. O Presidente disse que o programa do Governo Federal fornece absorventes de acordo com a renda da família e já a SME disponibiliza para todas as alunas matriculadas do 6º ao 9º ano e EJA. Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva parabenizou a SME pelo programa, mas especialmente, pela maneira cuidadosa e carinhosa com que foram pensadas tanto a elaboração dos kits quanto a sua entrega. Mariana Martins Volpato agradeceu a confiança do Secretário em delegar a ela um trabalho tão importante. Raquel Souza Lobo Guzzo ofereceu o apoio do Projeto ECOAR às escolas nos diálogos sobre sexualidade, violência feminina e outros temas pertinentes aos adolescentes. O Presidente agradeceu a todos e antecipou que teremos outras ações, como o da prevenção de gravidez na adolescência. Mariana Martins Volpato convidou em nome do PEIP - Planejamento Estratégico Institucional Participativo, os conselheiros que quiserem participar do lançamento do Projeto de Prevenção da Gravidez na Adolescência agendada para o dia 07/05/24, às 9h, no Teatro Bento Quirino, juntamente com a Secretaria de Saúde e Hemocentro da Unicamp. Com todas as questões abordadas e nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada. A ata, após ser lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada pelo presidente da reunião, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, e pela secretária, Renata Landucci Ortale, e será publicada no Diário Oficial do Município.

### PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.645, de 06 de fevereiro de 2015; CONSIDERANDO a Lei nº 15.013, de 25 de maio de 2015; CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 10 de março de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 04, de 11 de março de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 22/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 10/2023, conforme processo SEI PMC.2020.00062484-14; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 23, de 25 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" CELIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR, situado na Rua Nadalino Colombini, nº 45, Residencial Porto Seguro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024  
**SILVIA VALLEZI**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 003, DE 03 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011; CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 11 de março de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 01, de 22 de fevereiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 23/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 175/2021 e o Termo de Aditamento de Colaboração nº 08/2023, con-

forme processo SEI/PMC.2020.00062488-48; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 35, de 01 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" SENADOR JOÃO MEDEIROS CALMON, situado na Rua Antônia Avelar Ridal, s/nº, Parque Vista Alegre, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024  
**SILVIA VALLEZI**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011; CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 50, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 18, de 04 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 07/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 16/2023, conforme processo SEI/PMC.2020.00062409-44; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 42, de 23 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" PROFESSOR DOUTOR MILTON SANTOS, situado na Rua Maria Benedita Nogueira de Andrade, s/nº, Jardim Ouro Preto, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024  
**SILVIA VALLEZI**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.973, de 10 de março de 1980; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 01, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI, situado na Rua Padre Eustáquio, nº 285, Jardim Capivari, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado